
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA- POR REGISTRO DE PREÇO- Nº 01/2025

CONVÊNIO Nº 971380/2025

A Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 24.672.792/0001-09, por intermédio da comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (REGISTRO), do tipo TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Portaria Conjunta nº 33 de 30/08/2023 e no Decreto nº 11.531/2023, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico da Plataforma Transferegov (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/>) "Acesso Livre > Cotação de Preços";

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeado pelo ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: coordenacao.compras@hcancer.com.br;

1.3. O Edital estará disponível no site:

a) Plataforma Transferegov (<https://hcanmt.com.br/portal-da-transparencia/>) no seguinte caminho: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 01/2025/ CONVENIO Nº 971380/2024;

1.4. Informações pelo telefone (65) 99619-8203 ou pelo e-mail: coordenacao.compras@hcancer.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação prévia de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA
Recebimento das Propostas	23/06/2025
Prazo para recebimento das propostas	31/07/2025
Endereço Eletrônico	coordenacao.compras@hcancer.com.br
Critério de Julgamento	TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do Convênio Nº 971380/2025 celebrado com o Ministério da Saúde.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que tenham quaisquer sanções aplicadas, ou fatos impeditivos de sua participação em processos de qualquer órgão municipal, estadual ou federal nos últimos 03 (três) anos.
- b) Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União;
- c) Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e o
- e) Pessoa Física;
- f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- g) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- h) Tenham funcionário ou membro da administração da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- i) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum
- j) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
- k) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Prévia de Preços se dará por meio da Plataforma Transferegov, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Compras

(coordenacao.compras@hcancer.com.br), através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data limite estabelecida;

6.2.2. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Nas datas previstas neste edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, técnica e menor preço por item.

7.5. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente.

7.6. Havendo empate será realizado sorteio.

7.7. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições definidas neste Edital.

8.2. Será adotado como critério de julgamento a padronização de marca/modelo de equipamentos homologados pela equipe técnica e científica da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER;

8.3. No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE COMPRAS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

8.4. Divulgado o resultado o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Carta de Proposta de Preços original e os Documentos de Habilitação, descritos no item 10 e seguintes, em original e/ou fotocópia autenticada, obedecendo o prazo de 05 (três) dias úteis, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação Prévia de Preços;

8.4.1. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade dela esta informação;

8.5. A não apresentação no prazo supracitado acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços no ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, pelo período de seis meses.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1. A empresa vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 8.4., a seguinte documentação:

9.1.2. Proposta de Preços original, conforme modelo expresso no ANEXO III;

9.1.3. Comprovante do Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), somente para os itens vencidos e os que estão requerendo na especificação;

9.1.3.1. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo de o proponente provar que o mesmo não está sujeito ao regime de registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS.

9.1.4. O proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificado e; convocado o subsequente.

9.1.5. A validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

9.2. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e (ICMS);

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

9.2.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F.- Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

9.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.11. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme foro caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.13. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

9.2.14. As empresas participantes deverão demonstrar assistência Técnica própria ou autorizada em devidamente registrada no CREA.

9.2.15. Apresentar declaração informando sobre instalação e treinamento dos equipamentos hospital sem custo adicional, assim como nomear a empresa que fornecerá os serviços;

9.2.16. Comprovação de aptidão (atestado de capacidade) para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido nos últimos 18 meses.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.18. Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.19. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

9.2.20. Declaração Unificada, de acordo com o modelo do ANEXO IV;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados via e-mail;

10.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, habilitado, adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

10.3. A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 10 deste Edital. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

10.4. O não atendimento às exigências do edital será declarado o proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

10.5. No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Compras, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da Desclassificação da Proposta e/ou a Declaração de Inabilitação poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses;

10.6. A proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o COMPRADOR poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

10.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fim do recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: coordenacao.compras@hcancer.com.br;

11.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, via e-mail, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.3.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.3.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.3.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.3.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação desta cotação compete ao presidente da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

12.3.1. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER e no Diário Oficial da União.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, O PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do ANEXO II, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

14.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER;
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) A apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do ANEXO III.

14.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados

os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, e na plataforma de Cotação Prévia de Preços da Plataforma Transferegov

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras

15.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de localização do ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Cuiabá - MT, 22 de junho de 2025.



LAUDEM MOREIRA NOGUEIRA
Diretor Presidente
CPF: 31817432168

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 971380/2025

A- OBJETO:

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos/material permanente para a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

B- JUSTIFICATIVA:

Considerando o convênio nº 971380/2025 celebrado com o Ministério da Saúde/FNS, que tem por objeto "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde", visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que se faz necessário a aquisição dos equipamentos e ou materiais permanentes para a fiel execução do convênio em questão; considerando o disposto na Cláusula Sétima, inciso II, alínea "I" do Termo de Convênio; Considerando as disposições dos artigos 17 do Decreto n. 11.531/2023 c/c o artigo 58 da Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 33/2023; considerando que o artigo 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 prescreve: "Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade" a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER realiza o presente processo de cotação prévia de preços.

C- VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o término do período de garantia dos bens adquiridos pela ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

D- VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO:

R\$ 3.913.429,00 (Três milhões novecentos e treze mil e quatrocentos e vinte e nove reais)

E- FONTE DE RECURSO:

Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

F- ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	Eletrocardiógrafo
ESPECIFICAÇÃO	CANAIS COMUN COM COMPUT OPERAÇÃO CONECT IMPRESS DIRETA NO EQUIP TAXA AMOSTRAGEM ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL:12 POSSUI DIR ETA NO CONSOLE POSSUI POSSUI A4 8000 P/S BIVOLT E BATERIA LÍTIO RECARREGAVEL ATE 3KG
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	02
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 34.860,00

ITEM	02
DESCRIÇÃO	Aparelho para Hemodiálise
ESPECIFICAÇÃO	Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos e pediátrico, com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros

	da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	03
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 276.444,00

ITEM	03
DESCRIÇÃO	Monitor Multiparâmetros
ESPECIFICAÇÃO	PARÂMETROS TPO E TAMANHO DO MONITOR SUPORTE PARA MONITOR:ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/ESTRURA MISTA OU MODULAR DE 13' A 20'/COM SUPORTE
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	25
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 448.725,00

ITEM	04
DESCRIÇÃO	Cardioversor

ESPECIFICAÇÃO	COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPAROMEMÓRIA DE ECG: POSSUIMARCAPASSO MÓDULO DEA OXIMETRIA: NÃO POSSUI POSSUI NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUIBATERIA: POSSUIPÁS INTERNAS: NÃO POSSUI
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	06
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 166.164,00

ITEM	05
DESCRIÇÃO	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica
ESPECIFICAÇÃO	Estrutura em aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi ou material superior com para choques rotativos. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Dorso, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Pernas. Elevação de Altura, membranas integradas nas grades do dorso com acesso interno/externo e comando supervisor móvel na peseira. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível, com altura min. de 390mm, deslocamento transversal da descida max. de 70mm, indicador de inclinação de dorso e trendelemburg, regressão abdominal mín. de 100mm. Cabeceira e peseira com travas de segurança fabricadas em polipropileno ou material similar, com rota de fulga para paciente. Dimensões internas mínimas de 1960mm de comprimento e largura de 860mm. Altura mínima de elevação max. de 390mm com indicador luminoso. Grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66. Circuito de comando digital e fonte integrada em uma mesma unidade. Certificado de conformidade IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 ou Normas Brasileiras equivalentes. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Rodízios de no mínimo 125mm, totalmente em material plástico com freios individuais. Capacidade de carga de no mínimo 220Kg. Acompanha colchão mínimo densidade 28, capa impermeável e livre de látex. Alimentação bivolt automática.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	23

VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 489.118,00
--	----------------

ITEM	06
DESCRIÇÃO	Mesa de Exames
ESPECIFICAÇÃO	ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECCÃO: SEM ARMÁRIO AÇO INOXIDÁVEL
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	09
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 31.185,00

ITEM	07
DESCRIÇÃO	Poltrona para Doação de Sangue
ESPECIFICAÇÃO	Sistema de acionamento dos movimentos por motores elétricos com controle remoto a fio, com unidade de bateria recarregável. Movimentos do dorso e pernas independentes. Rodízios com freios. Base construída em tubo de aço. Leito dividido em 3 partes sendo, dorso, assento e pernas. Estofado anatômico construído em espuma com revestimento em courvim. Apoio para os braços com extensão em todo antebraço, eleváveis com regulagem de altura. Capacidade mínima de 110Kg..
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	35
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 428.680,00

ITEM	08
DESCRIÇÃO	Bebedouro/ Purificador Refrigerado
ESPECIFICAÇÃO	TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	02

VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1.918,00
--	--------------

ITEM	09
DESCRIÇÃO	Escada com 2 degraus
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	23
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 8.372,00

ITEM	10
DESCRIÇÃO	Mesa de Escritório
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFECCÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	13
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 9.581,00

ITEM	11
DESCRIÇÃO	Computador (Desktop-Básico)
ESPECIFICAÇÃO	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1

	slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	34
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 128.214,00

ITEM	12
DESCRIÇÃO	Poltrona Hospitalar
ESPECIFICAÇÃO	MAT. DE CONFECCÃO ASSENTO E ENCOSTO CAPACIDADE RECLINAÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN ATÉ 120 KG ACIONAMENTO MANUAL
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	04
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 6.452,00

ITEM	13
DESCRIÇÃO	Suporte de Soro
ESPECIFICAÇÃO	TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	88
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 38.368,00

ITEM	14
DESCRIÇÃO	Carro para Transporte de Materiais (diversos)
ESPECIFICAÇÃO	TIPO MATERIAL DE CONFEÇÃO CAPACIDADE OU DIMENSÕESFECHADO ROUPAS AÇO ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 4.559,00

ITEM	15
DESCRIÇÃO	Suporte de Hamper
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	62
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 36.022,00

ITEM	16
DESCRIÇÃO	Lanterna Clínica
ESPECIFICAÇÃO	TIPO: LED.

UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	04
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 216,00

ITEM	17
DESCRIÇÃO	Banqueta
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFECCÃO ASSENTO REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL GIRATÓRIO POSSUI
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	16
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 11.280,00

ITEM	18
DESCRIÇÃO	Balança Antropométrica Adulto
ESPECIFICAÇÃO	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KGRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	02
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 3.026,00

ITEM	19
DESCRIÇÃO	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFECCÃO VÁLVULA PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO: SILICONE POSSUI POSSUI POSSUI
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	36

VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 11.988,00
--	---------------

ITEM	20
DESCRIÇÃO	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)
ESPECIFICAÇÃO	RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI SILICONE INFANTIL POSSUI
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	20
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 5.980,00

ITEM	21
DESCRIÇÃO	Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)
ESPECIFICAÇÃO	*Sistema de controle de temperatura do corpo do paciente para ser usado durante e após cirurgias, com gabinete em aço com pintura epóxi e tampa plástica. O sistema é controlado por um microprocessador que regula o fluxo de água que circula no sistema garantindo um aquecimento ou resfriamento mais rápido. Modo manual ou automático de fácil operação. Água de 4 a 42 graus Celsius. Paciente de 30 a 40 graus Celsius. Possui tecnologia Gradiente de Controle de temperatura. Conexão para sensor de temperatura. Sistema térmico, compressor de 1/3HP. Elemento térmico de 800 Watts. Resfriamento de 4 graus Celsius por minuto. Aquecimento de 3 graus Celsius por minuto. Sistema de circulação de água. Duplo reservatório com 7 1/2 litros no total. Fácil conexão e desconexão, conexão simultânea de até três colchões. Sistema de Segurança. Alarme sonoro e visual. Acessórios: 01 Colchão Adulto, 01 Sensor de temperatura Adulto.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 157.341,00

ITEM	22
DESCRIÇÃO	Mesa de Mayo
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	10
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 6.170,00

ITEM	23
DESCRIÇÃO	Cadeira de Rodas Adulto
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFEÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVÇÃO
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	04
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 5.512,00

ITEM	24
DESCRIÇÃO	Marcapasso Cardíaco Externo
ESPECIFICAÇÃO	Marcapasso Cardíaco externo, microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays que atenda as seguintes características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo ate 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; a sensibilidade do sinal do ventrículo deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; deve possuir sistema de trava de teclados; a caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; alimentação elétrica deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo;

	deve acompanhar ao equipamento cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	03
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 36.774,00

ITEM	25
DESCRIÇÃO	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida
ESPECIFICAÇÃO	Microcâmera digital, com resolução mínima de 3840x2160, Ultra HD 4K, com 01 sensor de imagem (CCD ou CMOS). Com capacidade de registro de imagens com luminosidade mínima 3 lux, conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com 4K. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafoveal ou Multifocal. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Monitor de Vídeo de LCD/ LED de Grau Médico de no mínimo 32 polegadas, com resolução mínima de 3840 x 2160pixels e entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Fonte de luz LED, com tela sensível ao toque e com potência compatível a 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil. Com, no mínimo, 30.000 horas de vida útil do LED. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Insuflador de CO2, com tela sensível ao toque, que permita ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável ou descartável. Acompanha 01 mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente, 02 mangueiras com sistema de aquecimento e 01 mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Gravador de Grau Médico, com capacidade de gravação das imagens, com resolução mínima Full HD, 1920x1080. Com

	entrada compatível com o sistema ofertado. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação com resolução mínima Full HD através de USB integrado à processadora de câmera. 02 Cabos de fibra óptica de no mínimo 2 metros e com diâmetro entre 4.8mm e 5mm. Compatíveis com a ótica e fonte de luz. 02 Endoscópios rígidos autoclaváveis, Ultra HD 4K, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm. Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios. Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas e uma caixa completa para vídeo, contendo: 01 Cânula de insuflação de Veress 120 mm, 02 Trocaters de 10 mm com válvula torneira, 02 Trocaters de no mínimo 5mm com válvula torneira, 01 Trocater de 10mm com ponta protegida, 01 Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm, 01 Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto, 01 Pinça fenestrada para fundo de vesícula, 01 Pinça de apreensão 2X4 Dentes, 01 Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula , 01 Pinça de dissecação Maryland, 01 Pinça 2x3 dentes com diâmetro de 10mm e comprimento mínimo de 33cm, 01 Tesoura curva serrilhada cruzada, 01 Aplicador de clips médio large 10mm, 01 Cabo de diatermia, 01 Válvula para tubo de irrigação e aspiração, 01 Tubo para irrigação e aspiração 5mm, 01 Tubo de irrigação e aspiração 10mm, 01 Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm, 01 Container para esterilização de todos os instrumentais.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	02
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 879.996,00

ITEM	26
DESCRIÇÃO	Laringoscópio Adulto
ESPECIFICAÇÃO	TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL

UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	05
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 8.025,00

ITEM	27
DESCRIÇÃO	Gama Probe
ESPECIFICAÇÃO	Equipamento portátil com ou sem fio, sistema composto de sonda intra-operatória de CdTe e ou BGO, módulo de controle e leitura. Indicação sonora quando houver proximidade de uma fonte emissora de raios gamas; Leitura de intervalo de energia que atenda no mínimo a faixa de 140 e 360 keV. Devem acompanhar o equipamento todos acessórios necessários para sua correta utilização, se aplicável.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 151.600,00

ITEM	28
DESCRIÇÃO	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica
ESPECIFICAÇÃO	Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em e pelo menos até 10X, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo, Doppler Tecidual Colorido e Espectral incluído no equipamento. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico. Transdutores multifrequências com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 250 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores.

	Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain Rate pelo método bidimensional. Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. HD interno de pelo menos 500 GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e cliques dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4. Conectividade de Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Cardíaco Setorial Adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz; Transdutor Cardíaco Setorial Pediátrico que atenda as frequências de 4.0 a 6.0 MHz; Transdutor Llinear que atenda as frequências de 4.0 a 11.0 MHz; Transdutor Transesofágico Multiplanar que atenda as frequências de 3.0 a 6.0 MHz, trabalho com faixa de frequência harmônica. Acessórios: Impressora a laser colorida, ECG de 3 vias, suporte para transdutor transesofágico e no break compatível com o equipamento.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 317.000,00

ITEM	29
DESCRIÇÃO	Monitor Hemodinâmico
ESPECIFICAÇÃO	Monitor para medidas de débito cardíaco contínuo, minimamente invasivo, por pressão arterial; possibilidade de medida dos seguintes parâmetros pelo menos: débito cardíaco - DC, índice cardíaco - IC, volume sistólico - VS, volume sistólico indexado - VSI, variação de volume sistólico - VVS. O equipamento deverá contemplar os acessórios necessários para realizar as medidas de DC, IC, VS, VSI E VVS para no mínimo 5 procedimentos. Possuir Tecnologia totalmente digital com tela sensível ao toque, portas seriais, entrada USB, DATABOX, conector Ethernet, porta VGA-bivolt; fonte de alimentação externa. Deve acompanhar todos os cabos de conexões, necessários para o devido funcionamento do equipamento e suporte para fixação do monitor.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	01
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 209.859,00

DEMAIS

CONDIÇÕES:

A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir:

- Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica público ou privado;

e) Folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet desde que citado a fonte;

f) Certificado do Inmetro do equipamento ofertado.

A proponente que deixar de apresentar quaisquer da documentação supracitada será desclassificada e; convocada a subsequente.

G- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a - Fornecer os equipamentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

b - Entregar os bens no Patrimônio da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

c - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

d - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

e - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verifiquem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

f - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

-
- g - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- h - Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- i - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- k - Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- l - Instalação e/ou montagem dos equipamentos no local e treinamento operacional, serão de responsabilidade da firma contratada, devendo ser agendado previamente com a contratante;
- m - Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível, até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
- n - Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;
- o - Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;
- p - Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, onde estiver instalado o bem, e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo 15 (quinze) dias, quando for necessário importação de peças e componentes;

q - Entregar o(s) equipamento(s) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

r - A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

s - Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei n 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

t - Compromisso de up-date de software, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento; (quando se aplicar).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES

1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso.

2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no setor de Patrimônio da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5500, Morada da Serra - Sub.Esquina, Cuiabá - MT, 78055-500, no horário das 08:00 às 17:00 horas que os receberás da forma a seguir:

2.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

2.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

2.5. A garantia integral dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto;

2.6. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

2.7. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

2.8. Os equipamentos objeto desta cotação são novos, deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

3. No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser aposto o seguinte: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 971380/2025.**

Cuiabá - MT, 22 de junho de 2025.



LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA
Diretor Presidente
CPF: 31817432168